



RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
037/2023

Processo nº 2023001247, referente Pregão Presencial nº 037/2023, cujo objeto consiste: Formação de Ata de Registro de Preços para a contratação de futuros e eventuais serviços funerários com o fornecimento de urnas mortuárias, incluindo preparação do corpo, ornamentação com flores naturais, higienização e traslado do corpo dentro do município de Angra dos Reis e caso haja necessidade traslado entre municípios do Estado do Rio de Janeiro, compreendendo desde o local onde o corpo estará liberado para sepultamento, ao local a ser velado e depois, do local do velório ao cemitério local.

I - DA TEMPESTIVIDADE E DO JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

O presente edital prevê o prazo para recurso no item 25.2.1, *in verbis*:

Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

.....




A recorrente apresentou intenção de recurso no final da sessão, com registro em ata no dia 18/10/2023. Excluindo o dia do início e incluindo o de término, o termo final seria no dia 23/10/2023, 3 (três) dias úteis após a apresentação da intenção de recurso.

As razões foram enviadas via e-mail no dia 23/10/2023, portanto, são TEMPESTIVAS.

II – DOS ARGUMENTOS DA RECORRENTE

Em síntese, a Recorrente alega que a licitante PLANO DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR SOUL LTDA -ME apresentou balanço na versão SPED e não registrado na junta comercial com aprovação de seus administradores na forma da Lei, em desconformidade com o item 12.3.2 e 12.3.3.

Afirma ainda que a certidão de falências foi juntada apenas da comarca de Angra dos Reis, não trazendo dos distribuidores da Capital.

III – DO MÉRITO

Quanto a juntada de certidão de falência, verificou-se que a licitante PLANO DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR SOUL LTDA -ME atendeu o item 12.3.1, a, do Edital, vejamos:

12.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.3.1. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Angra dos Reis, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.

A licitante PLANO DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR SOUL LTDA -ME é sediada em Angra dos Reis, de acordo com o Contrato Social de fls. 449. Desta forma, a certidão atende o referido item.



Sobre as alegações do balanço patrimonial da licitante PLANO DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR SOUL LTDA -ME, segue anexa a resposta da parte técnica.

IV – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, CONHEÇO do Recurso, mas no mérito **INDEFIRO** o requerimento formulado, em razão dos argumentos lançados nesta manifestação e na manifestação da parte técnica anexa, mantendo o posicionamento anteriormente tomado que Habilitou a licitante PLANO DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR SOUL LTDA -ME.

Kátia Regina da Silva Cordeiro
Pregoeira, Mat.: 2631